

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Emas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Emas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Emas, observadas as categorias descritas no item 2.2.1 deste Edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Emas.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

2.2.1. Como foi acordado em plenária pública com os agentes culturais do município, serão premiados:

Ord	Quant Total	Cotas	Segmento	Valor Unit	Valor Total	Observação Sobre A Premiação
01	01	Item 5.1.2	Quadrilha Junina	4.800,00	4.800,00	Cache de premiação para os dançarinos e figurantes de Quadrilha Junina
02	01	Item 5.1.2	Grupo Cultural	2.000,00	2.000,00	Cache de premiação para Grupo folclórico ou grupo de dança com atuação em ruas de ações culturais de dança e outras atividades artísticas, podendo ser também quadrilha junina.
03	02	Sendo 1	Artistas Plásticos	500,00	1.000,00	Artistas plásticos que atuam na pintura e desenhos de quadros e outros seguimentos
04	05	Sendo 2	Músicos	300,00	1.500,00	Premiação para músicos em geral

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 2.2.1 deste Edital.

2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4. O valor total deste edital é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

2.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.130 - SECRETARIA DE CULTURA | 13.392.1004.2079 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) | Fonte de Recurso: 17190000 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) | 3390.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS.

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. Conforme o inciso I do art. 9º da Lei Federal 14.903/2024, o prazo de inscrição será do dia **20/04/2026** até o dia **30/04/2026**, exclusivamente pelo Google Forms através do link: <https://forms.gle/JB7D4bvib8F6wpUm6>

2.4.2. Em caso de dúvidas sobre as inscrições, caso necessite, pode procurar a sede da Secretaria de Cultura na Rua Celina Alves de Arruda, s/n, Centro de Emas ou enviar e-mail para: cultura@emas.pb.gov.br.

2.5. Quem pode participar

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer CNPJ e/ou pessoa física que atua como agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Emas há pelo menos 01 (um) ano.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

2.6.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas uma categoria a ser contemplado em apenas uma premiação.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
- II Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições
- III Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail: cultura@emas.pb.gov.br a seguinte documentação:

- a)** Formulário de inscrição (pelo link: <https://forms.gle/JB7D4bvib8F6wpUm6>);
- b)** Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Emas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c)** Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d)** Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.3. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a)** pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** pessoas indígenas;
- c)** pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita item 2.2.1, mas como o edital possui apenas uma vaga por categoria, fica garantido a inscrição que se alto declarar em uma das cotas do item 5.1.1.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos da IN 10/2023:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência ou público LGBTQIAP+;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIAP+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas pessoas com deficiência ou público LGBTQIAP+; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIAP+ na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.1. Farão parte desta comissão:

1. Marivalda Gomes Evangelista [Secretária de Cultura];
2. Patrícia Euzébio Araujo [Chefia de Gabinete]
3. Jose Isaias Caetano [membro da Comissão de Licitação do município];
4. Marklean de Sousa Pereira [Músico – Sociedade Civil]
5. Denilson Tomaz G Rodrigues [Sociedade Civil]

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3. Os parentes e afins até o segundo grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, irmão/irmã.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Emas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

6.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura.

6.4.3. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@emas.pb.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado.

6.4.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme decisão da Comissão, após análise de situação de cada categoria.

7.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1. O agente cultural, já selecionado na lista final, responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: cultura@emas.pb.gov.br os seguintes documentos:

8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

8.1.4. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.1.5. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.6. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@emas.pb.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

8.2.3. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [Prefeitura Municipal de Emas - Publicações](http://www.emas.pb.gov.br)

10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

10.1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, ou seja, por ser meio eletrônico, a contagem de prazos serão todos corridos com finais de semanas e feriados.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@emas.pb.gov.br e telefone (83)99949-8367.

10.2.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

10.3. Validade do resultado deste edital

10.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

10.4.1. Cronograma:

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	20 de abril a 30 de abril
Resultado Preliminar	05 de maio
Recurso	08 de maio
Resultado após recurso, caso haja	13 de maio
Resultado Final	14 de maio
Termo de Premiação Cultural	Até 19 de maio
Pagamento da Premiação	Até 22 de maio

10.4.2. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição (LINK DE INSCRIÇÃO)

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária de Cultura de Emas